CONTRATO

Contrato nº 007/2024

Dispensa 005/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL, CELEBRA O PRESENTE CONTRATO COM A EMPRESA LUIZ CLAUDINO DOS SANTOS NETO MEI.

Aos Dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a CAMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL, neste ato representado pelo Presidente, o Srº JAEDISON JOSE DA COSTA, inscrito no CPF nº 024.459.533-08 , aqui denominado CONTRATANTE, e LUIZ CLAUDINO DOS SANTOS NETO-MEI, inscrito no CPNPJ sob o nº 49.846.984/0001-15, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CLAUDINO DOS SANTOS NETO, inscrito no CPF nº 426.171.958-48 , doravante denominada CONTRATADA, acordam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de lanches conforme o termo de referencia do edital nº 005/2024, para as sessoes da Camara Municipal de Tamboril, sendo contratado os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SALGADO DE FESTA O CENTO	50	R$100,00	R$5.000,00
2	BOLO CASEIRO DOCE	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
3	BOLO CASEIRO SALGADO	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00

A proposta será executada, nos termos do Processo Administrativo , conforme ascondições estabelecidas na Dispensa nº 005/2024 Edital N.º005/2024 e LEI N 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) dias, a partir da ordemde fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3. O valor global a ser repassado pelo Município à CONTRATADA para a execução da proposta será de R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme proposta vencedora. Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor contratado, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado após adimplemento contratual, em até 30 (trinta) diasapós o

recebimento da solicitação de pagamento. O pagamento será efetuado, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES:

5. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto com as mesmas especificações e condições do edital;

b) assumir responsabilidades técnicas pela execução da proposta selecionada;

c) corrigir, durante a execução da proposta, todas as eventuais falhas apontadas pelo Município;

d) observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela ABNT;

e) efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da execução da proposta;

5.1. A CONTRATADA é responsável, ainda, para com o Município e terceiros:

a) pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços por imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

b) pela infração ou inexato cumprimento de quaisquer das cláusulas desta Carta-Contrato.

5.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas nesta Carta-Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6. Será rescindida a presente Carta-Contrato nas hipóteses do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E PENALIDADES

7. A CONTRATADA, ao deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021.

Pela inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato, garantida prévia defesa, Ser aplicada à CONTRATADA as sanções do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária

Unidade Orçamentaria	05 – Poder Legislativo
Projeto atividade	2001- Manutenção e funcionamento da camara
Elemento de despesa	3.3.90.30.07 – Genero de Alimentação
Fonte de recurso	1.500 – Recurso nao vinculado de imposto

CLÁUSULA NONA – FORO

9. O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução destaCarta-Contrato, será o da cidade de Canto do Buriti/PI.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes contratantes assinam o presenteinstrumento em duas vias de igual teor e forma.

Tamboril - PI, 19 de Abril de 2024

_____

Camara Municipal de Tamboril
Srº JAEDISON JOSE DA COSTA
CPF nº 024.459.533-08
Presidente da Camara

_____

LUIZ CLAUDINO DOS SANTOS NETO- MEI
CNPJ sob o nº 49.846.984/0001-15

TESTEMUNHAS:

1- NOME: *CPF:*

2- NOME: *CPF:*